
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - COMDACO

Resolução que trata da aprovação da
Errata do Edital Nº 002/2023 COMDACO,
sobre o conteúdo programático das
provas de Português e Conhecimentos
Gerais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nos 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal no 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e na Resolução no 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal quanto à participação popular no processo de formulação e execução das políticas públicas sociais no Brasil;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 8069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

CONSIDERANDO a Lei no 5370/2003 que trata da criação no âmbito municipal dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Olinda, em conformidade com a deliberação do Terceiro Pleno Extraordinário do COMDACO realizado em 12/05/2023 de forma híbrida.

RESOLVE:

Art. 1o No Art. 16, I, “e”, do Edital nº002/2023, **onde se lê** "conhecimentos básicos das políticas públicas de saúde, educação e assistência social", **leia-se** "conhecimentos básicos sobre as políticas setoriais: Saúde:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, no que diz respeito a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015;
Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde.

Educação:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

Assistência Social:

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional De Assistência Social.

Art. 2º Na prova de língua portuguesa terá os seguintes conteúdos:

a) Ortografia oficial. Acentuação básica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classe de palavras: nome, prenome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes de verbo. Regência nominal e verbal. Crase. Estrutura de vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipo de predicação. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Nexos oracionais. Valor lógico e sintático das conjunções. Semântica. Sinonímia e antonímia. Interpretação de textos;

b) A Redação consistirá de uma elaboração de texto coerente de acordo com tema sugerido pela banca, com base no novo termos ortográficos.

Art. 3º No Art. 16 fica vetado do conteúdo programático, o seguinte conteúdo: Sistema Socioeducativo (Lei Nº 12.594/2012 - SINASE).

Art. 4º Resaltando que os demais conteúdos que serão aplicados nas provas, constados no Edital nº 002/2023 – COMDACO, mantêm-se sem alterações.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 12 de maio de 2023.

MARCOS MORAIS MARTINS

Presidente do COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:1E172A60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/05/2023. Edição 3342

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>